



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Emenda ao Código de Posturas

O Povo do Município de Cambuquira, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, prefeito Municipal de Cambuquira, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 128 da Lei Complementar nº 004, de 18 de outubro de 1995, o § 2º com a seguinte redação, passando o parágrafo único a figurar como § 1º:

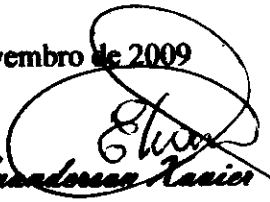
Art. 128

§ 1º

§ 2º - Os limites de que tratam os incisos do "caput" deste artigo não se aplicam em instalações fixadas em marquises e desçam verticalmente até o nível do meio-fio, nele se prendendo."

Art. 2º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 05 de novembro de 2009


Emenderson Xavier

Prefeito Municipal


Jailson P. Bastos

Assessora Técnica

